

LEI N° 2128 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICI-PAL O CENTRO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, LOCALIZADO NO BAIRRO BETIM IN-DUSTRIAL, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarado de utilida-de Pública Municipal o CENTRO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, entidade civil com persona-lidade jurídica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo estatuto próprio, com sede à Rua Contagem, nº 600, Bairro Betim Industrial e foro na Cidade de Betim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BETIM, 20 DE AGOSTO DE 1991.

IVAIR NOGUEIRA DO PINHO  
PREFEITO MUNICIPAL